

PROJETO DE LEI Nº 064/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2024 e dá outras providências.

EDUARDO PICCOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2024, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.780.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.290.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.310.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	320.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	32.459.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	481.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.600.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	42.640.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	3.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	350.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	210.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.200.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.760.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	50.000.000,00

Art. 3º A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	21.311.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	600.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	18.428.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	40.339.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	4.726.000,00
4.5	Inversões Financeiras	40.000,00
4.6	Amortização da Dívida	505.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.271.000,00
	Reserva do RPPS	4.140.000,00
	Reserva de Contingência	250.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	50.000.000,00

Art. 4º - Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2024, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 20, 24, 71, 72, 74 e 76, da Lei Municipal nº 1.820, de 07 de Novembro de 2023.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
30 de Novembro de 2023

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 064/2023

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras vereadoras

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2024 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

1 - Exposição da Política Econômica Financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.780.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.290.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.310.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	320.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	32.459.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	481.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	2.600.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	42.640.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	3.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	350.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	210.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.200.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.760.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	50.000.000,00

1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	21.311.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	600.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	18.428.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	40.339.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	4.726.000,00
4.5	Inversões Financeiras	40.000,00
4.6	Amortização da Dívida	505.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.271.000,00
	Reserva do RPPS	4.140.000,00
	Reserva de Contingência	250.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	50.000.000,00

2 - Justificativa da Política Econômica Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional.

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de serviços agropecuários, administrativos e ambientais e outros serviços diversos.

2.1.5 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

2.1.6 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontram-se os recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.

2.1.7 – Operações de Crédito

Agrega as operações de crédito, que são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se, ainda, à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

2.1.8 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento é representativo das alienações de Bens do Município. Agrega os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis.

2.1.9 - Transferências de Capital:

As receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	42.640.000,00
Despesas Correntes	40.339.000,00
Receitas de Capital	4.760.000,00
Despesas de Capital	5.271.000,00

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	800.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.185.000,00
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.175.000,00
03.02	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERVIDORES	7.700.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	1.400.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	3.215.000,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	3.260.000,00
07	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	9.980.000,00
08	SECRETARIA DE DES. ECON. IND. E COMÉRCIO	170.000,00
09	SECRETARIA DA SAÚDE	8.850.000,00
10	SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	3.915.000,00
12	SECRETARIA DO DESPORTO, JUV. E TURISMO	850.000,00
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.490.000,00
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	3.010.000,00
	TOTAL GERAL	50.000.000,00

3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes, bem como as diretrizes estabelecidas na LDO e visamos a sua adequação à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado e pela FAMURS.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Em cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, bem como a preocupação deste Poder Executivo com a mais absoluta participação e transparência, o conteúdo deste Projeto da Lei de Meios foi devidamente apresentado a toda a população interessada em audiência pública realizada na data de 26 de Outubro do corrente nas dependências desta Casa.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico e financeiro de 2024, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se façam necessárias, e aproveitamos o ensejo para renovar manifestação de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
30 de Novembro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilma Sra.
Ver. ADELAIDE SECCO BRAZACA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS